



Prefeitura de
Joinville

Prefeitura de Joinville

EDITAL SEI Nº 0334447/2016 - SAP.UPR

Joinville, 27 de julho de 2016.

EDITAL DA LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 072/2016

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E ITENS DE LIVRE DISPUTA

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper nº 10, Saguacu, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10 e Coordenadoria da Área de Licitações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **aquisição de parques infantis (instalados) para as Unidades Escolares do Município de Joinville** a ser regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e demais normas legais, federais, estaduais e municipais vigentes sob as condições a seguir:

1 – DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS

1.1 – Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até às **09h** do dia **16/08/2016**, na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, endereço acima citado.

1.2 – A abertura dos envelopes nº 01 (documentação para habilitação) será às **09h05min** do dia **16/08/2016**.

2 – DO OBJETO

2.1 – Esta licitação tem por objeto a **aquisição de parques infantis (instalados) para as Unidades Escolares do Município de Joinville**, conforme anexo IV do edital.

2.2 – O valor máximo admitido para a contratação é de R\$ 645.433,18 (seiscentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais e dezoito centavos), conforme disposto no Anexo I deste edital.

2.3 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o **Decreto Federal nº 8.538/15**, da seguinte forma:

- a)** Item exclusivo com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada: **item 1**;
- b)** Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinada à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal: **item 2**;
- c)** Cota Principal 75% - corresponde a 75% das quantidades totais do objeto, destinada à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital: **item 3**.

3 - RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

3.1 – As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio dos seguintes recursos:

221/2016 - 0.6001.12.365.1.2.1027.0.449000 (119)

222/2016 - 0.6001.12.365.1.2.1027.0.449000 (136)

476/2016 - 0.6001.12.365.1.2.1025.0.449000 (101)

4 – DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL (anexos)

4.1 – Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste processo:

4.1.1 – Anexo I - Valor estimado/máximo.

4.1.2 – Anexo II - Minuta do contrato.

4.1.3 – Anexo III - Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.1.4 – Anexo IV – Contendo:

a) Termo de Referência;

b) Relação de Locais;

c) Modelo dos Parques Infantis I e II (Croqui).

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e que já estejam cadastrados ou que atenderem as condições para o cadastramento em até 03 (três) dias antes à data designada para recebimento das propostas, bem como o **Decreto Federal nº 8.538/15**, da seguinte forma:

5.1.1 - Itens exclusivos com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada;

5.1.2 - Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinada à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal.

5.1.3 - Cota Principal 75% - corresponde a 75% das quantidades totais do objeto, destinada à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital.

5.2 – Não será admitida a participação de proponentes:

5.2.1 – Em consórcio;

5.2.2 – Em falência ou concordata, que se encontrem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.2.3 – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

5.2.4 – Que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

5.2.5 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

5.2.6 – Direta ou indiretamente, autores, pessoas físicas ou jurídicas, que participaram da elaboração do projeto básico ou executivo, nem empresa, isoladamente ou em conjunto, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou do qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.2.7 – Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

6 – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 – Os proponentes deverão entregar, até a data, hora e local mencionados no item “1” deste edital, 2 (dois) invólucros distintos e fechados, contendo o primeiro - N° 01 - a “**habilitação**” e o segundo - N° 02 - a “**proposta comercial**”.

6.1.1 – Nos invólucros deverão constar:

INVÓLUCRO N° 01: LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 072/2016

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Objeto: Aquisição de parques infantis (instalados) para as Unidades Escolares do Município de Joinville.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

INVÓLUCRO N° 02: LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 072/2016

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Objeto: Aquisição de parques infantis (instalados) para as Unidades Escolares do Município de Joinville.

PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: _____

6.2 – Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta.

6.3 – Se no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura Municipal de Joinville, esta será recebida e aberta no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário definido no item 1.1 deste edital.

7 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

7.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública da Tomada de Preços, o proponente interessado ou seu representante deverá credenciar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar os necessários poderes para prática de todos os atos relativos ao certame.

7.1.1 – Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa entregará à Comissão de Licitação, fora dos invólucros, os seguintes documentos:

- a) Cópia de documento de identidade de fé pública;
- b) Se representante (preposto/procurador) procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do proponente e cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente.
- c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente.

7.1.2 – Os documentos devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Unidade de Suprimentos ou Unidade de Processos do Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.2 – Os proponentes deverão se fazer presentes na sessão pública, no horário fixado no preâmbulo deste Edital para o credenciamento;

7.3 – Tão somente a pessoa credenciada, que atenda ao item 7.1, poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por proponente interessado.

7.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste certame, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

8 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Invólucro nº 01

8.1 – Todos os documentos relacionados neste item devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Unidade de Suprimentos ou Unidade de Processos do Município, ou com publicação em órgão da imprensa oficial.

8.2 – Para interessados não portadores do certificado de registro cadastral de fornecedores do Município, os documentos abaixo relacionados (item 8.4), que constituem a habilitação deverão ser apresentados até 03 (três) dias antes do constante no “item 1” deste edital, exceto a alínea “a”, em uma única via.

8.3 – Para interessados portadores do certificado de registro cadastral de fornecedores do Município, os documentos abaixo relacionados (item 8.4), que constituem a habilitação deverão ser apresentados até a data do constante no “item 1” deste edital, exceto as alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, em uma única via.

8.4 – Os documentos a serem apresentados são:

- a) Certificado de Registro Cadastral do Município de Joinville;
- b) Atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhados de prova de diretoria em exercício;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou da cédula de identidade,

quando pessoa física;

- d) Prova de Cadastro de Contribuintes do ICMS (Fazenda Estadual), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de que não recolhe tributos estaduais, sendo portanto, isenta da Inscrição Estadual;
- e) Prova de inscrição Municipal, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- f) Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- i) Certidão Negativa de Débitos relativa às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- j) Certificado de Regularidade do FGTS;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- l) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da proponente, com data não anterior a 60 dias da data constante no item 1.1 deste edital ou a validade constante na mesma, prevalecendo essa última.

m) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, contendo as assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

m.1) O licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

m.2) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

m.3) As empresas que adotam ao SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar cópia do termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16) e balanço, bem como termo de abertura e encerramento, vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

n) Para avaliar a situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez Corrente e Grau de Endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

QLC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

QGE = PASSIVO CIRCULANTE + EXIG. LGO PRAZO

ATIVO TOTAL

cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00

o) Acervo técnico devidamente expedido pelo CREA, comprovando que o **responsável técnico** do proponente, tenha executado serviço de características compatíveis com o objeto desta licitação, sendo **instalação de parques**.

p) Atestado técnico devidamente registrado no CREA, comprovando que o **proponente** tenha executado serviço de características compatíveis com o objeto dessa licitação, sendo **instalação de parques**.

q) Certidão de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com indicação dos responsáveis técnicos.

r) Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente da proponente, na data prevista para entrega dos invólucros, que deverá ser feita mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social;

s) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;

t) Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada, atualizada no máximo 30 (trinta) dias, expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06 e cumprimento ao Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015;

u) Declaração do proponente de que o material fornecido atende ao disposto na Lei Complementar nº 415, de 04 de junho de 2014 e Decreto Municipal nº 24.155, de 19 de março de 2015.

8.5 – Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, se a validade não constar de algum documento, este será considerado válido por um período de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

8.6 – Poderão ser apresentadas Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.7 – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.1 – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

9 – DA PROPOSTA – Invólucro nº 02

9.1 – A proposta deverá ser em reais, redigida em idioma nacional, apresentada em original, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbada e assinada por representante legal e técnico do proponente, constando o valor unitário e total por item e ainda endereço, telefone e e-mail do proponente.

9.2 – Ter validade por um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para o seu recebimento e abertura.

9.3 – Declaração de que o preço comprehende todos os serviços, materiais e encargos necessários à completa realização do serviço e sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores mesmo que sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.

9.4 – Orçamento detalhado, conforme anexo I do Edital.

10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

10.1 – Sessão de Abertura

10.1.1 – Na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta, os participantes poderão se fazer representar diretamente por um preposto/procurador, conforme disposto no item 7.1.1 deste edital.

10.1.2 – Durante os trabalhos só será permitida a manifestação do próprio licitante ou de seus representantes legais credenciados.

10.1.3 – No início da Sessão de Abertura, os documentos de credenciamento retidos serão rubricados, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes à sessão.

10.2 – Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação

10.2.1 – Abertos os envelopes nº 1, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes.

10.2.2 – A Comissão de licitação examinará a documentação apresentada, decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, informando o prazo para a interposição de recursos.

10.2.3 – Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas no **item 8 e subitens** deste Edital, e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério da Comissão, comprometam seu conteúdo.

10.2.4 – Ocorrendo desistência expressa de recursos por todos os representantes legais ou credenciados, a **Comissão de Licitação** seguirá com a abertura do **Envelope nº 02** dos proponentes **habilitados**.

10.2.5 – Havendo recursos, sendo estes decididos ou transcorrido o prazo sem interposição dos mesmos, a Comissão de Licitação informará aos interessados o dia e hora para prosseguimento.

10.2.6 – O conteúdo do envelope aberto será juntado aos autos do Processo Administrativo correspondente, sendo que o envelope nº 2 será devidamente rubricado pela Comissão de Licitação, permanecendo sob sua custódia até a abertura em outro ato público.

10.2.7 – Os Envelopes pertencentes aos proponentes inabilitados permanecerão sob custódia da Comissão de Licitação até o final do processo licitatório, quando então ficarão disponíveis para devolução aos interessados no prazo máximo de até 10 (dez) dias. Após este prazo, caso não sejam retirados, os invólucros serão destruídos.

10.2.8 – O Presidente poderá durante a sessão, verificar a regularidade da(s) certidão(ões) disponível(is) *on-line* exigida(s) no subitem 8.4, alíneas “f” a “k”, que não for(em) previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que for(em) apresentada(s) vencida(s) ou positiva(s).

10.2.9 – No momento da verificação, caso o sistema esteja indisponível ficará(ão) o(s) proponente(s) com o ônus de não ter(em) apresentado o documento ou ter(em) apresentado com restrição.

10.3 – Envelope nº 2 – Proposta

10.3.1 – Após a fase de habilitação não será admitida desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10.3.2 – Abertos os envelopes nº 2, as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes.

10.3.3 – A Comissão de licitação examinará a proposta apresentada, decidirá sobre a classificação ou desclassificação dos proponentes, e dará ciência aos presentes, da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, informando o prazo para a interposição de recursos.

10.3.4 – Serão desclassificados os proponentes que não apresentarem a proposta de acordo com as exigências previstas no **item 9 e subitens** deste edital.

10.3.5 – Abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

10.3.6 – Após a análise das propostas apresentadas, a Comissão declarará vencedor o proponente que, atendendo a todas as exigências do edital, tiver apresentado o **menor preço por item**.

10.3.7 – Serão desclassificadas as propostas com valores unitários ou totais superiores aos estimados ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

10.4 – No tocante ao item 3 do anexo I, caso haja proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não sendo desta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte for até 10% (dez por cento) superior à de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado do encerramento da sessão de abertura das propostas ou publicação da classificação das propostas, quando esta não se realizar na própria sessão.

b) Tal medida poderá ser dispensada em caso de renúncia expressa manifestada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte favorecida pelo empate fictício.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Não ocorrendo a contratação na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5 – Caso haja empate entre concorrentes, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.

10.6 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, de acordo com o §2º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.

10.6.1- Na condição prevista no item 10.6, será convocada a empresa declarada vencedora da cota principal do mesmo item para apresentar proposta para a cota reservada nas mesmas condições da cota principal, inclusive valor.

10.6.2 - No caso de haver recusa pela empresa declarada vencedora da cota principal em fornecer a cota reservada, poderão ser convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, para apresentar proposta para a cota reservada. A proposta de preços será analisada pela Comissão de Licitação de acordo com as exigências editalícias.

10.6.3 - Para as condições previstas nos subitens **10.6.1 e 10.6.2**, não será necessário que as empresas participantes do certame já apresentem previamente (subitem 1.1) propostas para a cota reservada.

10.7 - No caso da mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, de acordo com o §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.

10.7.1 - Na condição prevista no item 10.6 será convocada a empresa declarada vencedora da cota principal e da cota reservada do mesmo item, para apresentar nova proposta ajustada nas mesmas condições daquela de menor preço, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, sob pena de caracterizar desistência da proposta.

10.8 – Havendo recursos, sendo estes decididos ou transcorrido o prazo sem interposição dos mesmos, ou ocorrendo desistência expressa de recursos por todos os representantes legais ou credenciados, o objeto será adjudicado e o certame homologado, sendo a respectiva homologação encaminhada ao Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

10.9 – Quando todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos proponentes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, de acordo com o previsto no art. 48, inciso II, §3º, da Lei nº 8.666/93.

10.10 – Em qualquer fase da licitação, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

10.11 – É facultado à Comissão de Licitação diante do grande volume de documentos ou propostas a serem analisados e julgados, suspender a sessão.

10.12 – A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos de habilitação, a juízo da Comissão de Licitação, não implicará na inabilitação do proponente.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.2 – O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação, a ser realizada através de e-mail informado na proposta, conforme item 9.1 deste edital.

11.3 – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.4 – Na oportunidade de assinatura do contrato, o proponente deverá apresentar as certidões negativas de débitos atualizadas junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente, **INSS** e **FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11.4.1 – No caso da empresa vencedora não ser sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, vistado pelo CREA/SC, com indicação dos responsáveis técnicos.

11.4.2 – Estar acompanhado da respectiva procuração, quando for o caso.

12 – PRAZOS E LOCAL DO CONTRATO

12.1 – O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro de 2016, contado a partir de sua assinatura.

12.2 – O prazo para entrega e instalação dos parques infantis será de até 30 (trinta) dias, após cada solicitação, contados a partir do recebimento do empenho, prorrogáveis na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8666/93.

12.2.1 - O horário para entrega e instalação do objeto será de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h.

12.3 – A solicitação para entrega e instalação dos parques infantis será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato.

13 – DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1 – A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria de Educação, sendo a mesma responsável pela emissão da Ordem de Serviço, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 – O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

14.2 – O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação mensal das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários do Contratado envolvidos na parcela dos serviços executados, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas;

14.3 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação das notas fiscais na Unidade de Contabilidade Geral/Secretaria da Fazenda, que deverá ocorrer sempre após a realização das medições pelo **CONTRATANTE**.

14.4 – As retenções tributárias serão de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

14.5 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

15 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1 – Recebimento Provisório: quando os serviços estiverem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 15 (quinze) dias, o “Termo de Recebimento Provisório”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

15.2 – Recebimento Definitivo: o “Termo de Recebimento Definitivo” dos serviços será lavrado até 90 (noventa) dias após o “Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do **CONTRATANTE** referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos dos serviços executados. Este “Termo de Recebimento Definitivo”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no art. 618 do Código Civil será contado, para todos os efeitos de direito, a partir da data desse mesmo instrumento.

16 – DAS PENALIDADES

16.1 – As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

I – advertência;

II – multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento dos prazos previstos no Termo de Referência;
- b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela inexecução sem justo motivo, por parte da contratada, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

III – suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV – declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **CONTRATANTE**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

16.2 – O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

16.3 – As multas deverão ser pagas junto à Contabilidade Geral da entidade **CONTRATANTE** até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

16.4 – Nas penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

16.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

16.6 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17 – INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

17.1 – Os recursos deverão:

17.1.1 – Obedecer ao disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

17.1.2 – Ser encaminhados ao Secretário de Administração e Planejamento.

17.1.3 – Estar acompanhados da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuraçāo.

17.1.3.1 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.1.4 – Ser protocolados no protocolo Eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Processos, situado à Avenida Hermann August Lepper, 10 – Saguaçu, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, no horário das 8h às 14h, conforme Decreto nº 13.011/2006.

17.2 – Serão inadmitidos recursos enviados via fax e e-mail.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – O presente edital e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

18.2 – Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor.

18.3 – Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento etc, serão publicadas na forma da Lei.

18.4 – Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

18.5 – É facultado ao proponente visitar o local onde serão instalados os parques infantis, não podendo posteriormente, alegar desconhecimento. Para a visita, é necessário o agendamento prévio com a Secretaria de Educação, no Setor de Obras com a servidora Mayra T. Ferreira, por meio do telefone (47) 3431-3010, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira.

18.6 – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e, qualquer proponente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93, e observados as formalidades constantes nos itens 17.1.2 à 17.2.

18.7 – Os pedidos de informações que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser protocolados no protocolo eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Processos, situado à Avenida Hermann August Lepper, 10 – Saguaçu, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, ou encaminhados pelo e-mail suprimentos@joinville.sc.gov.br, no horário das 8h às 14h , conforme Decreto nº 13.011/2006.

18.7.1 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital ficarão disponíveis para todos os interessados na **Unidade de Processos** e serão publicados no site www.joinville.sc.gov.br, link “Ligações”, juntamente com o respectivo edital.

18.8 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9 – Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

18.10 – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiado ou prorrogado o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

18.11 – A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.12 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre valor inicial do contratado corrigido, que se fizerem necessários, por conveniência da contratante, dentro do limite permitido pelo art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

18.13 – Cópia deste Edital e seu(s) Anexo(s) poderão ser retirados na Unidade de Processos, Avenida Hermann August Lepper n.º 10, Saguaçu, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08h às 14h ou pelo site www.joinville.sc.gov.br, link “Ligações”.

18.14 – O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

18.15 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I

VALOR ESTIMADO / MÁXIMO

ITENS EXCLUSIVOS (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Aquisição de Parque Infantil Instalado em Madeira Plástica. Faixa Etária de 2 a 3 anos. Colorido, com estrutura principal de colunas quadradas em Madeira Plástica. Estrutura reforçada com cruzeta interna medindo no mínimo 1100mm x 1100mm e parede de no mínimo 20 mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba; 02 torres medindo 1080 mm x 1080 mm com patamar em assoalho de madeira plástica e cobertura em plástico rotomoldado; 01 rampa de madeira medindo 1700 mm x 920 mm de largura com 6 tacos em itaúba fixados e pega mão duplo nas laterais; 01 passarela reta medindo 1950mm de comprimento x 940mm de largura e altura de 800mm, estrutura e assoalho em tábuas de madeira plástica. Guarda corpo com estrutura tubular em aço de diâmetro de no mínimo 25,4mm e parede de no mínimo 1,55mm, com barras verticais com diâmetro de no mínimo 9,525mm; 01 escorregador reto duplo em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com 2000mm x 420mm de largura; 02 guarda corpo com estrutura tubular de aço com diâmetro de no mínimo 25,4mm x parede de no mínimo 1,55mm, com barras verticais com diâmetro de no mínimo 12,7mm. Altura após montagem de 800 mm; 01 escada em aço tubular retangular de 30 mm x 70 mm com parede de no mínimo 1,25mm e 1300mm de comprimento; com 5 degraus em madeira, medindo 720 mm de comprimento x 150mm de largura e no mínimo 20mm de espessura; 01 escorregador reto em plástico injetado, seção de deslizamento com 2000 mm x 420mm de largura. (área mínima de instalação: 6,50x8m);	Unidade	5	12.373,33	61.866,65

Permitindo-se uma variação de 20 mm para mais ou pra menos em todas as medidas (com exceção das dimensões que houver estipulado mínimo).			
--	--	--	--

COTA RESERVADA de até 25% (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
	Aquisição de Parque Infantil Instalado em Madeira Plástica. Faixa Etária de 4 a 6 anos. Colorido, com estrutura principal de colunas quadradas em Madeira Plástica. Estrutura reforçada com cruzeta interna medindo no mínimo 1100mm x 1100mm e parede de no mínimo 20 mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba; 02 torres medindo 1080mm x 1080mm com patamar em assoalho de madeira plástica e cobertura em plástico rotomoldado; 01 rampa com corda de nós medindo 2000 mm de comprimento x 920mm de largura, rampa com assoalho e travessas em itaúba, corrimões em aço tubular diâmetro de no mínimo 31,75 mm e parede de no mínimo 2,00mm, corda de nylon com no mínimo 14,00mm de diâmetro com nós; 01 rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro de no mínimo 42,60mm e parede de no mínimo 2,00mm.				

	Corda de nylon de diâmetro 14,00mm e conexão em plástico injetado; 01 passarela côncava com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de no mínimo 2,00mm, barras verticais de diâmetro de no mínimo 9,525mm. Medindo 1950mm de comprimento x 940mm de largura e altura de 800mm com assoalho em tábuas de madeira plástica; 01 escada em aço tubular retangular de 30mm x 70mm com parede de no mínimo 1,25mm e 1800mm de comprimento; com 7 degraus em madeira, medindo 720 mm de comprimento x 150mm de largura e no mínimo 20mm de espessura; 01 tobogã em plástico rotomoldado, com 3900mm de comprimento x 760mm de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e acabamento com seção de saída em plástico rotomoldado; 01 escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com 2700mm x 420mm de largura; 01 descida de bombeiro com estrutura de aço tubular de diâmetro de no mínimo 38,1mm, parede de no mínimo 2,00mm e comprimento (altura) de 2750 mm, fixado somente ao piso; Permitindo-se uma variação de 20 mm para mais ou pra menos em todas as medidas (com	Unidade	5	R\$ 14.233,33	R\$ 71.166,65
2					

exceção das dimensões que houver estipulado "mínimo").			
--	--	--	--

COTA PRINCIPAL 75% (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
	Aquisição de Parque Infantil Instalado em Madeira Plástica. Faixa Etária de 4 a 6 anos. Colorido, com estrutura principal de colunas quadradas em Madeira Plástica. Estrutura reforçada com cruzeta interna medindo no mínimo 1100mm x 1100mm e parede de no mínimo 20 mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba; 02 torres medindo 1080mm x 1080mm com patamar em assoalho de madeira plástica e cobertura em plástico rotomoldado; 01 rampa com corda de nós medindo 2000 mm de comprimento x 920mm de largura, rampa com assoalho e travessas em itaúba, corrimões em aço tubular diâmetro de no mínimo 31,75 mm e parede de no mínimo 2,00mm, corda de nylon com no mínimo 14,00mm de diâmetro com nós; 01 rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro de no mínimo 42,60mm e parede de no mínimo				

3	2,00mm. Corda de nylon de diâmetro 14,00mm e conexão em plástico injetado; 01 passarela côncava com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de no mínimo 2,00mm, barras verticais de diâmetro de no mínimo 9,525mm. Medindo 1950mm de comprimento x 940mm de largura e altura de 800mm com assoalho em tábuas de madeira plástica; 01 escada em aço tubular retangular de 30mm x 70mm com parede de no mínimo 1,25mm e 1800mm de comprimento; com 7 degraus em madeira, medindo 720 mm de comprimento x 150mm de largura e no mínimo 20mm de espessura; 01 tobogã em plástico rotomoldado, com 3900mm de comprimento x 760mm de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e acabamento com seção de saída em plástico rotomoldado; 01 escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com 2700mm x 420mm de largura; 01 descida de bombeiro com estrutura de aço tubular de diâmetro de no mínimo 38,1mm, parede de no mínimo 2,00mm e comprimento (altura) de 2750 mm, fixado somente ao piso; Permitindo-se uma variação de 20 mm para mais ou pra menos	Unidade	36	R\$ 14.233,33	R\$ 512.399,88

em todas as medidas
(com exceção das
dimensões que houver
estipulado "mínimo").

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO
TERMO DE CONTRATO N° ____/2016

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Educação**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa - -----, inscrita no C.N.P.J. nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, para **aquisição de parques infantis (instalados) para as Unidades Escolares do Município de Joinville**, na forma do edital da Tomada de Preços nº 072/2016 e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e demais normas legais, federais, estaduais e municipais vigentes.

Aos --- dias de ----- de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Joinville, presente o Sr. xxxxxxxxxxxx, Secretário de Educação - CPF nº xxx.xxx.xxx, compareceu o Sr. -----, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, (cargo), para como seu representante legal, firmar com o MUNICÍPIO o presente Contrato, pelo qual se obriga a prestar os serviços constantes no objeto do contrato, na forma e condições estabelecidas no Edital da Tomada de Preço nº 072/2016 e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Este contrato tem por objeto a **aquisição de parques infantis (instalados) para as Unidades Escolares do Município de Joinville**, conforme anexo IV do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO

2.1 – A execução do presente Contrato será pelo regime de **execução indireta de empreitada por preço unitário**.

2.2 – A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria de Educação, sendo a mesma responsável pela emissão da Ordem de Serviço, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

2.3 – Este contrato fica vinculado ao edital de Tomada de Preço nº 072/2016 e à proposta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxx.xxx.xx (xxxxxxxxxxxx reais).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizada pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 – O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários da Contratada envolvidos na parcela dos serviços executados, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas.

4.3 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais na Unidade de Contabilidade Geral/Secretaria da Fazenda, que deverá ocorrer sempre após a realização das medições pelo **CONTRATANTE**.

4.4 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.5 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E LOCAL DO CONTRATO

5.1 – O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro de 2016, contado a partir da assinatura do mesmo.

5.2 – O prazo para entrega e instalação dos parques infantis será de até 30 (trinta) dias, após cada solicitação, contados a partir do recebimento do empenho, prorrogáveis na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8666/93.

5.2.1 - O horário para entrega e instalação do objeto será de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h.

5.3 – A solicitação para entrega e instalação dos parques infantis será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

6.1 – As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio dos seguintes recursos:

221/2016 - 0.6001.12.365.1.2.1027.0.449000 (119)

222/2016 - 0.6001.12.365.1.2.1027.0.449000 (136)

476/2016 - 0.6001.12.365.1.2.1025.0.449000 (101)

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

7.2 – Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

7.3 – Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores do contratado, com o escopo de tutelar o interesse público.

7.4 – Intervir na execução do objeto nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

7.5 – Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.6 – Expedir determinações à **CONTRATADA** para que corrija eventuais defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos na execução.

7.7 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

7.8 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazos estabelecidos neste contrato.

7.9 – Conferir, vistoriar e aprovar o objeto entregue pela **CONTRATADA**.

7.10 – Proceder às medições parciais e final para o pagamento ou avaliar as medições e faturas apresentadas pela **CONTRATADA**.

7.11 – Elaborar Termo de Recebimento Provisório, quando for o caso, e o Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.2 – Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vier a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato, do edital e demais documentos técnicos fornecidos.

8.3 – Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

8.4 – Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE**.

8.5 – Entregar o objeto de acordo com o estabelecido no Anexo IV do presente edital.

8.6 – Contratar o pessoal, fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual, conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e anexos aplicando a legislação em vigor referente à segurança, higiene e medicina do trabalho.

8.7 – Dispor de todos os materiais e equipamentos necessários à execução do objeto.

8.8 – Responder por todas as despesas decorrentes dos serviços que envolvam quaisquer prestadores de serviços públicos, que porventura sejam necessários à execução do contrato.

8.9 – Cumprir toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente contrato.

8.10 – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.11 – A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71, da Lei nº 8.666/93.

8.12 – A **CONTRATADA** deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, nos termos do art. 68, da Lei nº 8.666/93.

8.13 – De acordo com o item 18.5 do edital, a **CONTRATADA** não poderá alegar desconhecimento dos locais para instalação dos parques infantis.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

I – advertência;

II - multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento dos prazos previstos no Termo de Referência;
- b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela inexecução sem justo motivo, por parte da **CONTRATADA**, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

III - suspensão temporária de participação e licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV – declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **CONTRATANTE**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.2 – O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

9.3 – As multas deverão ser pagas junto à Contabilidade Geral da entidade **CONTRATANTE** até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

9.4 – Nas penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

9.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

9.6 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 – A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula nona;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da contratada, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10.2 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade, na forma dos incisos III e IV, do item 9.2.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 – Recebimento Provisório: quando os serviços estiverem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 15 (quinze) dias o “Termo de Recebimento Provisório”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

11.2 – Recebimento Definitivo: o “Termo de Recebimento Definitivo” dos serviços será lavrado até 90 (noventa) dias após o “Termo de Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do **CONTRATANTE** referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos dos serviços executados. Este “Termo de Recebimento Definitivo”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no art. 618 do Código Civil será contado, para todos os efeitos de direito, a partir da data desse mesmo instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93 aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 8.666/93;
- b) Decreto nº 8.538/2015;
- b) Código de Defesa do Consumidor;
- c) Código Civil;
- d) Código Penal;
- e) Código Processo Civil;
- f) Código Processo Penal;
- g) Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- h) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- i) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos.

Joinville, xx de xxxxxxxxx de 2016.

Município de Joinville

XXXXXXXXXXXX

Secretário de Educação

(contratada)

(representante)

(cargo/função)

ANEXO III
DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº , **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

ANEXO IV

- a) Termo de Referência, documento SEI nº 0274626 - **Proveniente do Processo SEI nº 16.0.008027-5**
- b) Relação de Locais, documento SEI nº 0240102 - **Proveniente do Processo SEI nº 16.0.004175-0**
- c) Modelo dos Parques Infantis I e II (Croqui) - 0305999 e 0306002 - **Proveniente do Processo SEI nº 16.0.011257-6**

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI N° 0274626/2016 - SED.UAD

I-Objeto para a contratação:

Aquisição de parques infantis (instalados) para as Unidades Escolares do Município de Joinville.

II-Especificações técnicas:

Item	DENOMINAÇÃO	Descriutivo	Unidade de Medida	Quantidade
1	Aquisição de Parque Infantil Instalado em Madeira Plástica. Faixa Etária de 2 a 3 anos. Colorido, com estrutura principal de colunas quadradas em Madeira Plástica.	<p>Estrutura reforçada com cruzeta interna medindo no mínimo 1100mm x 1100mm e parede de no mínimo 20 mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba; 02 torres medindo 1080 mm x 1080 mm com patamar em assoalho de madeira plástica e cobertura em plástico rotomoldado; 01 rampa de madeira medindo 1700 mm x 920 mm de largura com 6 tacos em itaúba fixados e pega mão duplo nas laterais; 01 passarela reta medindo 1950mm de comprimento x 940mm de largura e altura de 800mm, estrutura e assoalho em tábuas de madeira plástica. Guarda corpo com estrutura tubular em aço de diâmetro de no mínimo 25,4mm e parede de no mínimo 1,55mm, com barras verticais com diâmetro de no mínimo 9,525mm; 01 escorregador reto duplo em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com 2000mm x 420mm de largura; 02 guarda corpo com estrutura tubular de aço com diâmetro de no mínimo 25,4mm x parede de no mínimo 1,55mm, com barras verticais com diâmetro de no mínimo 12,7mm. Altura após montagem de 800 mm; 01 escada em aço tubular retangular de 30 mm x 70 mm com parede de no mínimo 1,25mm e 1300mm de comprimento; com 5 degraus em madeira, medindo 720 mm de comprimento x 150mm de largura e no mínimo 20mm de espessura; 01 escorregador reto em plástico injetado, seção de deslizamento com 2000 mm x 420mm de largura. (área mínima de instalação: 6,50x8m); Permitindo-se uma variação de 20 mm para mais ou pra menos em todas as medidas (com exceção das dimensões que houver estipulado mínimo).</p>	und	5
2/3	Aquisição de Parque Infantil Instalado em Madeira Plástica. Faixa Etária de 4 a 6 anos. Colorido, com estrutura principal de colunas	<p>Estrutura reforçada com cruzeta interna medindo no mínimo 1100mm x 1100mm e parede de no mínimo 20 mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba; 02 torres medindo 1080mm x 1080mm com patamar em assoalho de madeira plástica e cobertura em plástico rotomoldado; 01 rampa com corda de nós medindo 2000 mm de comprimento x 920mm de largura, rampa com assoalho e travessas em itaúba, corrimões em aço tubular diâmetro de no mínimo 31,75 mm e parede de no mínimo 2,00mm, corda de nylon com no mínimo 14,00mm de diâmetro com nós; 01 rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro de no mínimo 42,60mm e parede de no mínimo 2,00mm. Corda de nylon de diâmetro 14,00mm e conexão em plástico injetado; 01 passarela côncava com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de no mínimo 2,00mm, barras verticais de diâmetro de no mínimo 9,525mm. Medindo 1950mm de comprimento x 940mm de largura e altura de 800mm com assoalho em tábuas de madeira plástica; 01 escada em aço tubular retangular de 30mm x 70mm com parede de no mínimo 1,25mm e 1800mm de comprimento; com 7 degraus em madeira, medindo 720 mm de comprimento x</p>	und	41

quadradas em Madeira Plástica.	<p>150mm de largura e no mínimo 20mm de espessura; 01 tobogã em plástico rotomoldado, com 3900mm de comprimento x 760mm de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e acabamento com seção de saída em plástico rotomoldado; 01 escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com 2700mm x 420mm de largura; 01 descida de bombeiro com estrutura de aço tubular de diâmetro de no mínimo 38,1mm, parede de no mínimo 2,00mm e comprimento (altura) de 2750 mm, fixado somente ao piso; Permitindo-se uma variação de 20 mm para mais ou pra menos em todas as medidas (com exceção das dimensões que houver estipulado "mínimo").</p>	
---	--	--

III-Condições de garantia:

De no mínimo 1 (um) ano, a contar a partir da instalação.

IV-Prazo de entrega e forma de entrega:

IV.I - Prazo de entrega: em até 30 dias, após cada solicitação;

IV.II - Forma de entrega: Parcelada.

V-Local de entrega e horário de entrega:

V.I - Locais de entrega: Anexo IV do edital, documento SEI 0240102;

V.II - Horário de Entrega: das 07 (sete) e 30 (trinta) às 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 13 (treze) horas e 30 (trinta) minutos às 17 (dezessete) horas;

V.III - De segunda à sexta, exceto feriados e pontos facultativos.

VI-Amostras/Prospectos (quando for o caso):

Não se aplica.

VI.I-Critérios de Análise(quando for o caso):

Não se aplica.

VI.II-Equipe técnica:

Não se aplica.

VII-Dotação Orçamentária:

476 - 0.6001.12.365.1.2.1025,0.449000

222 - 0.6001.12.361.1.2.1027.0.449000

221 - 0.6001.12.361.1.2.1027.0.449000

VIII-Gestor do contrato:

Secretaria de Educação.

IX-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

X.I - Cumprir fielmente o contrato, nos moldes contratados;

X.II - A CONTRATADA se responsabilizará pelo transporte, entrega, carregamento e descarregamento, e instalação dos parques no(s) local(is) a ser designado(s) por servidor representante da CONTRATANTE;

X.III - Fornecer mão-de-obra especializada, mantendo quadro de pessoal qualificado para realização da instalação dos parques;

X.IV - A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para a CONTRATANTE com o custo do fornecimento de materiais de consumo que são considerados aqueles que se consomem à primeira

aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: lixas, produtos de limpeza, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, estopas, parafusos, buchas e outros necessários para instalação dos parques;

X.V - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuizos que vier a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros;

X.VI - Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente nas dependências das Unidades Prediais onde se realizam o objeto deste Termo de referencia;

X.VII - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos funcionários, técnicos e ferramentas até os locais de instalação dos parques;

X.VIII - Colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos serviços prestados, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

X.IX - A CONTRATADA deverá fornecer todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários à perfeita execução do serviço de instalação dos parques, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, assumindo inteira responsabilidade pelo seu transporte, uso, guarda e conservação, indenizando todo e qualquer dano e prejuízo pessoal e/ou material que dela possam advir, direta ou indiretamente;

X.X - Refazer, trocar ou corrigir às suas expensas os materiais/serviços recusados (total ou parcialmente) pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias;

X.XI - Obedecer as normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual– EPI e coletiva EPC, caso necessário a seus funcionários;

X.XII - Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, de licenças e férias concernentes ao contrato, de seguros contra acidentes de trabalho, devendo indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, no exercício de suas atividades que possam ser causados por seus prepostos ao CONTRATANTE, aos usuários dos locais ou ainda a terceiros;

X.XIII - Responsabilizar-se pela retirada dos entulhos resultantes da execução dos serviços;

X.XIV - Responsabilizar-se pela identificação de seus funcionários, além de isolamento e sinalização das áreas de trabalho;

X.XV - Não transferir a terceiro a prestação do serviço, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar;

X.XVI - A CONTRATADA deverá disponibilizar um preposto. O preposto será a pessoa a quem o fiscal indicado pela Secretaria de Educação deverá se dirigir para solução de quaisquer problemas porventura existentes;

X.XVII - Transportar, sempre que necessário, as suas expensas, seus funcionários, peças, ferramentas e equipamentos até as dependências da CONTRATANTE, além de manter limpos e inalterados os locais onde atuar.

X.XVIII - Atender todas as normas técnicas (ABNT) relacionadas a parques infantis (playground's) - sempre a norma vigente;

X.XIX - A CONTRATADA deverá observar na execução do contrato o disposto no Decreto nº. 24.155 de 19 de Março de 2015, que regulamenta Lei complementar nº. 415 de 04 de junho de 2014;

X.XX - O(s) responsável(is) técnico(s) que assinará(rão) a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica

de obras e serviço), deverá(ão) ter formação em Engenharia Mecânica, conforme as determinações da NBR 16071, da Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou outra norma que vier a sucedê-la, no caso sempre a norma que estiver em vigência;

X.XX.I - Para a instalação dos equipamentos deverá ter acompanhamento de um Engenheiro Civil, que deverá atestar ao final a conformidade da mesma.

X-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

XI.I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

XI.II - Rejeitar em todo ou em parte os materiais/serviços entregues/realizados pela CONTRATADA, uma vez constatado que estes não atendam aos requisitos elencados nas especificações constantes neste Termo de Referência, em desacordo com as normas técnicas aplicáveis ao caso ou que ainda estejam em desacordo com o indicado pela fiscalização;

XI.III - Proporcionar facilidades de acesso aos funcionários da CONTRATADA para que possam realizar os serviços;

XI.IV - Notificar a empresa, por escrito, sobre a existência de imperfeições, falhas ou irregularidades constante nas instalações ou materiais para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

XI.V - A CONTRATANTE se reserva do direito de pedir a retirada de qualquer empregado, operário ou subordinado da contratada que a critério da fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou insubordinação à mesma.

XI-Condições Gerais (se houver):

Não se aplica.

LOCAIS DE ENTREGA SEI Nº 0240102/2016 - SED.UAD

Aquisição de parques para Unidades Escolares							
Nº		NOME DA UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	BAIRRO	FONE	2 a 3 anos	4 a 6 anos
1	EM	7 DE SETEMBRO (E.M.) (R)	Estr. Bonita, 3.173	Área Rural/Rio Bonito	3464-1319		1
2	EM	ADOLPHO BARTSCH (E.M.) (U)	R: Arno Krelling, s/n	Pirabeiraba/Centro	3424-6272		1
3	EM	BALTASAR BUSCHLE (E.M. PREF.) (U)	R: Olga Trusz Sboinski, 62	Parque Guarani	3436-8720		1
4	EM	BERNARDO TANK (E.M. PROF.) (U)	R: XV de Novembro, 8574	Vila Nova	3439-5159		1
5	EM	CARLOS GOMES DE	R: Lauro Schroeder,		3467-		1

Cº	CEM	OLIVEIRA (E.M. SEN.)	777	Aventureiro	1002	1	
6	EM	ELADIR SKIBINSKI (E.M. PROF ^a) (U)	R: José Gonçalves, 803 - Loc. Parque Jlle	Aventureiro	3427-1708	1	
7	EM	ELIZABETH VON DREIFUSS (E.M. PROF ^a) (U)	R: Minas Gerais, 5.876	Morro do Meio	3454-0282	1	
8	EM	EMÍLIO PAULO ROBERTO HARDT (E.M.) (U)	R: Emílio Hardt, 720 - Vila Canela	Pirabeiraba	3464-1002	1	
9	EM	FRANCISCO RIEPER (E.M. PROF.) (R)	BR - SC 301, Km 14 - Estr. do Pico, nº48		3428-0088	1	
10	EM	FRITZ BENKENDORF (E.M.) (R)	Estr. Caminho Curto, 1.697	Pirabeiraba/Área Rural	3424-6078	1	
11	EM	GERMANO LENSCHOW (E.M.) (R)	Estr. D. Francisca, km 21		3428-0121	1	
12	EM	HANS DIETER SCHMIDT - (E.M. DR.) (U)	R: Carina, 95	Jardim Paraíso	3467-1012	1	
13	EM	HERIBERTO HÜLSE (E.M. GOV.) (U)	R: Conselheiro Lafayette, 225	Boa Vista	3433-2837	1	
14	EM	JOÃO COSTA (E.M.) (U)	R: Monsenhor Gercino, 3900	João Costa	3466-0549	1	
15	EM	JOÃO DE OLIVEIRA (E.M.) (U)	R: Agulhas Negras, 1.587	Fátima	3436-0341	1	
16	EM	JOÃO MEERHOLZ (E.M. PROF.) (R)	Estr. do Sul - KM 18	Área Rural/Vila Nova	9918-1695	1	
17	EM	NILSON WILSON BENDER (E.M.PREF.) (U)	Prolongamento da Rua das Tulipas, 89	Paranaguamirim	3466-0844	1	
18	EM	OTTO RISTOW FILHO (E.M.) (R)	Estrada Pirabeiraba, 702	Área Rural	3464-1519	1	
					Sub Total	18	
						Aquisição	
Nº		NOME DA UNIDADE ESCOLAR / DIRETOR(a)	ENDEREÇO	BAIRRO	FONE	2 a 3 anos	4 a 6 anos
1	CEI	ABDON DA SILVEIRA	R: da Azaléias s/n	Paranaguamirim	3438-7868		1
2	CEI	Alzelir Terezinha Gonçalves Pacheco CEI(U)	R: Inambú, Esquina Rua Jaó, 650	Costa e Silva	3473-6753		1
5	CEI	CACHINHOS DE OURO CEI	R: Pastor Georg	Diretoria de Ensino	3424-	1	1

5	CEI	(U)	Bürger, 141	Pirabeiraba/Centro	0292	1	1
6	CEI	CACHINHOS DE OURO CEI (U) EXT.	R:	Pirabeiraba/Canela			1
9	CEI	ESPERANÇA CEI (U)	R: Vicente Celestino, 240	Comasa	3434-1779		1
11	CEI	FÁTIMA CEI (U)	R. Damásio Mathias de Oliveira,240	Jarivatuba	3426-3435		1
12	CEI	GIRASSOL CEI (U)	R: Vice Prefeito Luiz Carlos Garcia, 1.035	Costa e Silva	3425-3559		1
14	CEI	IRMÃ MARIA DA GRAÇA BRAZ (obra em andamento)	Rua Paapa João I, 215	Iririú	3431-3010		1
15	CEI	ITAUM CEI (U)	R: Botafogo, 148	Itaum	3465-0823		1
17	CEI	JARDIM SOFIA CEI	Rua Cuba, 85	Jardim Sofia	3435-3446		1
19	CEI	JULIANA DE CARVALHO VIEIRA CEI (U)	R: dos Esportistas,nº 510	Itinga	3436-1635		1
21	CEI	LAERCIO BENINCA (obra em andamento)	R: Laercio Beninca, s/n	Vila Nova	3431-3010		1
22	CEI	LÍRIO DO CAMPO CEI (U)	R: Fátima, 2.606	Fátima	3426-6283		1
23	CEI	LOTEAMENTO CATTONI (obra em andamento)	R: Inambú, Esquina Rua Jaó, 650	Costa e Silva	3431-3010		1
26	CEI	MÁRIO AVANCINI CEI(U)	R: Tuiuti, 1.010	Iririú	3473-9893		1
29	CEI	MORRO DO MEIO CEI (U)	R: do Campo, nº 817	Morro do Meio	3454-0169	1	
30	CEI	MUNDO AZUL CEI (U)	R: Caxambú do Sul, 76	São Marcos	3438-0497		1
31	CEI	NOVA VILA (obra em andamento)	R: Rolando Gruske,449	Vila Nova	3431-3010		1
32	CEI	PADRE ROMA (obra em andamento)	R: Treviso,497	Jarivatuba	3431-3010		1
33	CEI	PARQUE GUARANI CEI	Av.Evangelista Justino Espíndola, nº 25	Parque Guarani	3466-7199	1	
34	CEI	PARQUE IMPERADOR (obra em andamento)	R: Mafalda Laurindo, s/n Lot. Stª Barbara	Aventureiro	3431-3010		1
35	CEI	PEDRO IVO FIGUEIREDO DE CAMPOS CEI	R: Guanabara, 2.575	Fátima	3426-6230	1	

38	CEI	PEQUENO PRÍNCIPE CEI	R: Cidade de Mossoro, 105	Profipo	3405- 6444	1	1
40	CEI	SEMENTINHA CEI (U)	R: Ricardo Karmann, 175	Iririú	3427- 1617		1
41	CEI	SIGELFRID POFFO CEI (U)	R: Alvin Passolt, nº 7	Vila Nova	3439- 0489		1
43	CEI	SOL NASCENTE CEI (U)	R: Arlindo Pereira Macedo, 225	Itaum	3426- 4308		1
					Sub Total	5	23
					Total Geral	5	41

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Tomada de Preços nº 072/2016.

Item 8 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem 8.4 – Demonstrativos dos Índices, alínea “n”: serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Corrente $\geq 1,00$

Grau de Endividamento $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no art. 31, da Lei nº 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 8.4, alínea “n”, do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja, o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta ($LC \geq 1,00$) e Índice de Endividamento Total – ($GE \leq 1,00$) não ferem o disposto no art. 31, da Lei nº 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/07/2016, às 14:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**,
Secretário (a), em 27/07/2016, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº
2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto
Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/>
informando o código verificador **0334447** e o código CRC **DA65F4FA**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguaçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

16.0.008327-4

0334447v6